



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, RAFAEL PSZYBYLSKI - 1º Vice-Presidente, nos termos dos Incisos III do Artigo 42 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de Autoria do Vereador Antonio da Cunha.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 3.650 EM 5/9/02

h. matos
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 982/2002.

Súmula:- Concede descontos para cobrança da contribuição de melhorias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 30% (trinta por cento), para pagamento à vista, da cobrança da Taxa de Contribuição de Melhoria e de débitos inscritos em dívida ativa junto ao Fisco Municipal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos planos de parcelamento, fica autorizado, 20% (vinte por cento) de desconto no valor da parcela saldada até a data do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o último dia do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2002.


Rafael Pszybylski,
1º Vice-Presidente

*Leitura em
10/09/02
F.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

Of. 722/2002/DAB*

Sarandi, 05 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que a 1ª Vice-Presidência, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, promulgou em data de 02 de setembro de 2002, a Lei sob o número 982/2002, sendo publicada no Órgão Oficial do Município, "JORNAL DO POVO", dia 05 de setembro de 2002, Edição nº 3.650 - QUINTA-FEIRA, conforme cópia em anexo.

LEI Nº 982/2002 - De Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA - o qual Concede descontos para cobrança da contribuição de melhorias e dá outras providências.

Respeitosamente,

*José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente*

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

*Diante em
10/09/02
X*

Recebido da Câmara Municipal de Sarandi, em 10/09/02

Respondido à Câmara Of. Nº..... em...../...../.....

.....
- ASSINATURA -